



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.800, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (PRO AGRI SAÚDE), no âmbito do estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.579, de 21 de outubro de 2021, que aprova o Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (PRO AGRI SAÚDE), no âmbito do estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (PRO AGRI SAÚDE), no âmbito do estado de Minas Gerais.



Art. 2º – O PRO AGRI SAÚDE tem como objetivo fortalecer as ações estratégicas de vigilância em saúde e de desenvolvimento regional integral e sustentável dos agricultores familiares e Municípios beneficiados.

Art. 3º – Para atendimento ao PRO AGRI SAÚDE e incentivo aos Municípios para desenvolvimento das ações do Projeto serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de R\$ 28.320.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e vinte mil reais), que correrá à conta das dotações orçamentárias de n°s 4291.10.304.150.4440.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.304.150.4440.0001 - 334541 - 10.1, 4291.10.304.150.4440.0001 - 444142 - 10.1 e 4291.10.304.150.4440.0001 - 444542 - 10.1.

§ 1º – Os recursos serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos beneficiários, em conta específica e exclusiva.

§ 2º – O incentivo financeiro para custeio será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por Município contemplado.

§ 3º – O incentivo financeiro para investimento será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por Município contemplado.

Art. 4º – Os Municípios contemplados e os respectivos valores do incentivo financeiro estão relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º – Os critérios de seleção dos Municípios e ações a serem desenvolvidas no âmbito do PRO AGRI SAÚDE estão descritos no Anexo II desta Resolução.

Art. 6º – Para fazerem jus ao incentivo financeiro, os Municípios deverão assinar Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiGRES ou outro meio disponibilizado pela SES.

Parágrafo único – O Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

Art. 7º – Após assinatura do Termo de Compromisso, o Município terá até dezembro de 2022 para comprovar as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto, conforme atividades e cronograma previstos no Anexo II desta Resolução.



Art. 8º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento da parcela única, cujo eventual saldo remanescente e de rendimentos de aplicação financeira deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde ao final da vigência dos Termos de Compromissos.

Art. 9º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo III desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do(s) indicador(es) será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

§ 2º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

Art. 10 – Os beneficiários do incentivo financeiro previstos nesta Resolução deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Art. 11 – Constatadas irregularidades no cumprimento do Termo de Compromisso, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.800, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Relação de Municípios Beneficiários do PRO AGRI SAÚDE

N	URS	Código IBGE	Município	População TCU 2019	Valor do Incentivo Financeiro Para Investimento	Valor do Incentivo Financeiro Para Custeio	Valor Total
1	Diamantina	310240	Alvorada de Minas	3.606	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
2	Diamantina	310340	Araçuaí	36.708	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
3	Diamantina	310445	Aricanduva	5.231	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
4	Diamantina	310650	Berilo	11.932	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
5	Diamantina	311230	Capelinha	37.784	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
6	Diamantina	311350	Carbonita	9.405	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
7	Diamantina	311610	Chapada do Norte	15.356	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
8	Diamantina	311680	Coluna	8.873	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
9	Diamantina	311750	Conceição do Mato Dentro	17.842	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
10	Diamantina	311810	Congonhas do Norte	5.045	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
11	Diamantina	311950	Coronel Murta	9.222	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
12	Diamantina	312010	Couto de Magalhães de Minas	4.410	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
13	Diamantina	312100	Datas	5.410	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
14	Diamantina	312160	Diamantina	47.723	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
15	Diamantina	312540	Felício dos Santos	4.753	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
16	Diamantina	312650	Francisco Badaró	10.332	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
17	Diamantina	312760	Gouvêa	11.825	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
18	Diamantina	313250	Itamarandiba	34.735	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
19	Diamantina	313545	Jenipapo de Minas	7.692	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
20	Diamantina	313652	José Gonçalves de Minas	4.501	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
21	Diamantina	313835	Leme do Prado	4.918	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
22	Diamantina	314060	Materlândia	4.459	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
23	Diamantina	314180	Minas Novas	31.484	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
24	Diamantina	315330	Presidente Kubitschek	3.002	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
25	Diamantina	315600	Rio Vermelho	12.846	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
26	Diamantina	315680	Sabinópolis	15.470	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
27	Diamantina	316020	Santo Antônio do Itambé	3.838	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	URS	Código IBGE	Município	População TCU 2019	Valor do Incentivo Financeiro Para Investimento	Valor do Incentivo Financeiro Para Custeio	Valor Total
28	Diamantina	312550	São Gonçalo do Rio Preto	3.167	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
29	Diamantina	316590	Senador Modestino Gonçalves	4.156	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
30	Diamantina	316650	Serra Azul de Minas	4.293	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
31	Diamantina	316710	Serro	20.966	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
32	Diamantina	316970	Turmalina	19.964	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
33	Diamantina	317107	Veredinha	5.720	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
34	Diamantina	317160	Virgem da Lapa	13.752	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
35	Januária	310825	Bonito de Minas	11.230	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
36	Januária	310860	Brasília de Minas	32.347	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
37	Januária	311115	Campo Azul	3.817	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
38	Januária	311783	Cônego Marinho	7.642	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
39	Januária	312965	Ibiracatu	5.400	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
40	Januária	313005	Icaraí de Minas	11.990	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
41	Januária	313210	Itacarambi	18.153	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
42	Januária	313520	Januária	67.742	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
43	Januária	313535	Japonvar	7.969	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
44	Januária	313695	Juvenília	5.724	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
45	Januária	313865	Lontra	9.661	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
46	Januária	313868	Luislândia	6.699	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
47	Januária	313930	Manga	18.407	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
48	Januária	314225	Miravânia	4.888	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
49	Januária	314270	Montalvânia	14.877	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
50	Januária	314795	Patis	5.972	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
51	Januária	314915	Pedras de Maria da Cruz	12.107	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
52	Januária	315057	Pintópolis	7.507	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
53	Januária	316110	São Francisco	56.323	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
54	Januária	316240	São João da Ponte	25.165	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
55	Januária	316245	São João das Missões	13.014	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
56	Januária	316420	São Romão	12.337	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
57	Januária	317000	Ubaí	12.533	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
58	Januária	317052	Urucuia	16.865	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
59	Januária	317090	Varzelândia	19.320	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
60	Montes Claros	310665	Berizal	4.735	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	URS	Código IBGE	Município	População TCU 2019	Valor do Incentivo Financeiro Para Investimento	Valor do Incentivo Financeiro Para Custeio	Valor Total
61	Montes Claros	310730	Bocaiúva	49.979	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
62	Montes Claros	310850	Botumirim	6.319	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
63	Montes Claros	311270	Capitão Enéas	15.234	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
64	Montes Claros	311547	Catuti	4.986	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
65	Montes Claros	311650	Claro dos Poções	7.551	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
66	Montes Claros	311880	Coração de Jesus	26.602	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
67	Montes Claros	312030	Cristália	5.971	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
68	Montes Claros	312087	Curral de Dentro	7.729	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
69	Montes Claros	312380	Engenheiro Navarro	7.242	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
70	Montes Claros	312430	Espinosa	31.617	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
71	Montes Claros	312660	Francisco Dumont	5.215	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
72	Montes Claros	312670	Francisco Sá	26.277	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
73	Montes Claros	312707	Fruta de Leite	5.369	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
74	Montes Claros	312733	Gameleiras	5.109	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
75	Montes Claros	312735	Glaucilândia	3.150	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
76	Montes Claros	312780	Grão Mogol	15.836	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
77	Montes Claros	312825	Guaraciama	4.972	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
78	Montes Claros	313065	Indaiabira	7.351	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
79	Montes Claros	313200	Itacambira	5.385	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
80	Montes Claros	313505	Jaíba	38.909	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
81	Montes Claros	313510	Janaúba	71.648	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
82	Montes Claros	313560	Jequitaiá	7.531	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
83	Montes Claros	313640	Joaquim Felício	4.695	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
84	Montes Claros	313657	Josenópolis	4.867	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
85	Montes Claros	313680	Juramento	4.331	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
86	Montes Claros	313730	Lagoa dos Patos	4.102	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
87	Montes Claros	313925	Mamonas	6.543	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
88	Montes Claros	314085	Matias Cardoso	11.157	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
89	Montes Claros	314100	Mato Verde	12.459	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
90	Montes Claros	314200	Mirabela	13.589	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
91	Montes Claros	314290	Monte Azul	20.854	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
92	Montes Claros	314330	Montes Claros	409.341	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
93	Montes Claros	314345	Montezuma	8.249	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
94	Montes Claros	314465	Ninheira	10.295	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
95	Montes Claros	314505	Nova Porteirinha	7.500	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	URS	Código IBGE	Município	População TCU 2019	Valor do Incentivo Financeiro Para Investimento	Valor do Incentivo Financeiro Para Custeio	Valor Total
96	Montes Claros	314537	Novorizonte	5.299	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
97	Montes Claros	314545	Olhos-D'água	6.096	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
98	Montes Claros	314625	Padre Carvalho	6.378	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
99	Montes Claros	314655	Pai Pedro	6.089	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
100	Montes Claros	315220	Porteirinha	37.906	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
101	Montes Claros	315450	Riacho dos Machados	9.481	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
102	Montes Claros	315560	Rio Pardo de Minas	30.914	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
103	Montes Claros	315650	Rubelita	5.995	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
104	Montes Claros	315700	Salinas	41.527	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
105	Montes Claros	315737	Santa Cruz de Salinas	4.142	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
106	Montes Claros	316045	Santo Antônio do Retiro	7.277	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
107	Montes Claros	316225	São João da Lagoa	4.915	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
108	Montes Claros	316265	São João do Pacuí	4.419	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
109	Montes Claros	316270	São João do Paraíso	23.618	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
110	Montes Claros	316695	Serranópolis de Minas	4.781	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
111	Montes Claros	316800	Taiobeiras	34.132	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
112	Montes Claros	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	5.007	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
113	Montes Claros	317103	Verdelândia	9.355	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
114	Pedra Azul	310100	Águas Vermelhas	13.539	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
115	Pedra Azul	310170	Almenara	41.896	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
116	Pedra Azul	310520	Bandeira	4.795	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
117	Pedra Azul	310270	Cachoeira de Pajeú	9.412	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
118	Pedra Azul	311700	Comercinho	6.929	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
119	Pedra Azul	312235	Divisa Alegre	6.786	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
120	Pedra Azul	312245	Divisópolis	11.019	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
121	Pedra Azul	312560	Felisburgo	7.457	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
122	Pedra Azul	313330	Itaobim	21.062	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
123	Pedra Azul	313400	Itinga	14.990	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
124	Pedra Azul	313470	Jacinto	12.326	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
125	Pedra Azul	313580	Jequitinhonha	25.391	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
126	Pedra Azul	313600	Joáima	15.432	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
127	Pedra Azul	313650	Jordânia	10.812	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
128	Pedra Azul	314055	Mata Verde	8.586	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	URS	Código IBGE	Município	População TCU 2019	Valor do Incentivo Financeiro Para Investimento	Valor do Incentivo Financeiro Para Custeio	Valor Total
129	Pedra Azul	314140	Medina	20.820	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
130	Pedra Azul	314315	Monte Formoso	4.906	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
131	Pedra Azul	314675	Palmópolis	5.507	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
132	Pedra Azul	314870	Pedra Azul	24.324	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
133	Pedra Azul	315217	Ponto dos Volantes	12.121	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
134	Pedra Azul	315510	Rio do Prado	5.150	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
135	Pedra Azul	315660	Rubim	10.241	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
136	Pedra Azul	315710	Salto da Divisa	7.009	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
137	Pedra Azul	315810	Santa Maria do Salto	5.232	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
138	Pedra Azul	316030	Santo Antônio do Jacinto	11.640	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
139	Pirapora	310940	Buritizeiro	28.056	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
140	Pirapora	312960	Ibiaí	8.395	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
141	Pirapora	313810	Lassance	6.512	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
142	Pirapora	315120	Pirapora	56.428	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
143	Pirapora	315213	Ponto Chique	4.261	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
144	Pirapora	315760	Santa Fé de Minas	3.846	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
145	Pirapora	317080	Várzea da Palma	39.493	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
146	Teófilo Otoni	310090	Águas Formosas	19.207	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
147	Teófilo Otoni	310285	Angelândia	8.520	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
148	Teófilo Otoni	310470	Ataléia	12.868	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
149	Teófilo Otoni	310660	Bertópolis	4.604	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
150	Teófilo Otoni	311080	Campanário	3.721	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
151	Teófilo Otoni	311300	Carai	23.685	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
152	Teófilo Otoni	311370	Carlos Chagas	18.837	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
153	Teófilo Otoni	311545	Catuji	6.311	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
154	Teófilo Otoni	312015	Crisólita	6.704	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
155	Teófilo Otoni	312675	Franciscópolis	5.391	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
156	Teófilo Otoni	312680	Frei Gaspar	5.880	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
157	Teófilo Otoni	312705	Fronteira dos Vales	4.581	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
158	Teófilo Otoni	313230	Itaipé	12.760	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
159	Teófilo Otoni	313270	Itambacuri	23.211	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
160	Teófilo Otoni	313700	Ladainha	18.111	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
161	Teófilo Otoni	313890	Machacalis	7.111	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
162	Teófilo Otoni	313920	Malacacheta	18.650	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	URS	Código IBGE	Município	População TCU 2019	Valor do Incentivo Financeiro Para Investimento	Valor do Incentivo Financeiro Para Custeio	Valor Total
163	Teófilo Otoni	314430	Nanuque	40.750	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
164	Teófilo Otoni	314490	Nova Módica	3.600	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
165	Teófilo Otoni	314530	Novo Cruzeiro	31.331	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
166	Teófilo Otoni	314535	Novo Oriente de Minas	10.755	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
167	Teófilo Otoni	314620	Ouro Verde de Minas	5.934	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
168	Teófilo Otoni	314630	Padre Paraíso	20.154	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
169	Teófilo Otoni	314850	Pavão	8.450	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
170	Teófilo Otoni	315000	Pescador	4.252	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
171	Teófilo Otoni	315240	Poté	16.555	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
172	Teófilo Otoni	315765	Santa Helena de Minas	6.366	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
173	Teófilo Otoni	316330	São José do Divino	3.860	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
174	Teófilo Otoni	316670	Serra dos Aimorés	8.699	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
175	Teófilo Otoni	316555	Setubinha	12.258	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
176	Teófilo Otoni	316860	Teófilo Otoni	140.592	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
177	Teófilo Otoni	317030	Umburatiba	2.611	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.800, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

**PROJETO DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA
AGRICULTURA FAMILIAR – PRO AGRI SAÚDE**

CONTEXTUALIZAÇÃO

Minas Gerais possui 441,8 mil estabelecimentos de agricultura familiar, que representam 72,7% do total dos estabelecimentos rurais mineiros. É o estado da região Sudeste com o maior número de estabelecimentos da agricultura familiar e o segundo do país. Além disso, quase 87% das propriedades do segmento têm menos de 50 hectares e o setor responde por 25% do Valor Bruto da Produção Agropecuária de Minas.

O segmento é o responsável por parcela expressiva da oferta de alimentos básicos que atendem ao Programa Nacional da Alimentação Escolar e aqueles que vão para as mesas dos brasileiros no dia a dia.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aparece como potencial integrador de políticas de educação alimentar e nutricional relacionada à saúde da população de escolares, e por outro lado, pela criação de mercados para os produtos da agricultura familiar. Nessa perspectiva, é que a garantia da qualidade sanitária dos alimentos implica na adoção de medidas preventivas e de controle em toda a cadeia produtiva, desde sua origem até o consumo dos alimentos.

Todos os estabelecimentos produtores que exercerem atividades pertinentes à área de alimentos devem ser inspecionados pela vigilância sanitária e estão sujeitos ao cumprimento dos regulamentos sanitários.

Um dos desafios para o agricultor familiar é o atendimento às exigências da legislação sanitária, que é primordial para o aumento e a qualificação da sua produção, por possibilitar o acesso a políticas públicas desenvolvidas para esse segmento de produção.

Outro desafio é o de manter a adequada cobertura vacinal do agricultor e de sua família em razão da não procura da Sala de Vacina devido à realização do trabalho agrícola, propiciando maior risco para desenvolvimento de doenças imunopreveníveis, principalmente o tétano e a febre amarela além de outras doenças associando ainda uma série de fatores ambientais, hídricos, alimentares e do trabalho que podem afetar sua saúde.

Para o agricultor, seus familiares, os trabalhadores da educação, os estudantes e população em geral, a vacinação continua sendo a forma mais segura e eficaz de prevenção principalmente contra as doenças infectocontagiosas. As vacinas são essenciais e atuam blindando o



organismo contra doenças que ameaçam a vida e a saúde em todas as idades. Vacinar é um ato de amor, de proteção a vida das famílias e contribui para um futuro saudável e feliz.

Também como importante propósito é a realização rotineira de monitoramento de doenças diarreicas agudas no território, a fim de detectar alterações no ambiente ou na saúde da população que podem causar de diarreias e\ou surtos de doença transmitida por alimento uma vez que a diarreia, geralmente, é o primeiro sinal de doenças relacionadas à ingestão de alimentos ou água contaminados, e o desencadeamento de medidas de controle sanitário que envolvem alimentos e meio ambiente é uma das medidas necessárias.

Por fim, e de extrema importância, temos as ações epidemiológicas relacionadas à saúde do trabalhador da agricultura familiar e os que com ele residem ou trabalham. A adequada notificação de ocorrência de doença ou agravo relacionado ao processo ou ambiente de trabalho, bem como o adequado preenchimento do campo 'ocupação' garante a identificação correta dos potenciais riscos e vulnerabilidades a que estes trabalhadores estão expostos, bem como a adoção de medidas protetivas e preventivas. Adicionalmente, destacamos a importância da ação de investigação epidemiológica e de vigilância de ambientes e processos de trabalho, na ocorrência de algum acidente de trabalho com esta população trabalhadora no território. Ambas ações permitem identificar e recomendar medidas de prevenção, e podem ser realizadas pelas referências técnicas da epidemiologia juntamente com os técnicos da Vigilância Sanitária, na ocasião da inspeção sanitária.

O projeto direciona seu foco à formalização dos empreendimentos da agricultura familiar, possibilitando a inserção no mercado de forma regular e o atendimento do aos programas de Alimentação (PAA e PNAE) contribuindo para o desenvolvimento regional e para a maior integração das ações de vigilância em Saúde, com vistas à promoção da geração de trabalho e renda e a inclusão social com segurança sanitária.

OBJETIVOS DO PRO AGRI SAÚDE

Objetivo Geral:

- Fortalecer as ações estratégicas de Vigilância em Saúde e de desenvolvimento regional integral e sustentável dos agricultores familiares e municípios beneficiados.

Objetivos Específicos:

- Fomentar a capacidade das instituições municipais de Vigilância Sanitária para implementação de ações de regularização sanitária e tratamento especial e diferenciado aos produtores de alimentos de baixo risco, em especial aos Agricultores Familiares;



- Promover o acesso dos produtores de alimentos de baixo risco, em especial aos Agricultores Familiares, às políticas de simplificação, acesso a serviços públicos e ao mercado institucional;
- Alcançar progressivamente uma maior igualdade de oportunidades aos produtores de alimentos de baixo risco localizados em regiões mais vulneráveis, em especial aos Agricultores Familiares, reduzindo as desigualdades sociais;
- Implementar ações voltadas à Vigilância da Saúde do Trabalhador buscando a educação em saúde e redução dos riscos e vulnerabilidades laborais;
- Desenvolver ações para o monitoramento e manejo adequado de tratamento das doenças diarreicas agudas.

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

Após listagem e caracterização dos municípios de Minas Gerais com informações sócio demográficas, foram selecionados para participação no PRO AGRI SAÚDE, os municípios que apresentaram a seguinte condição estabelecida:

- Municípios que se encontrem nas Unidades regionais de Saúde de Diamantina, Januária, Montes Claros, Pedra Azul, Pirapora e Teófilo Otoni.

ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRO AGRI SAÚDE

Para implantação da estratégia presente neste documento, deverão ser cumpridas as seguintes ações:

1- Implementar plano de habilitação sanitária no município, com cumprimento das seguintes etapas:

a-Participar das capacitações sobre a regularização sanitária de empreendimentos da Agricultura Familiar (licenciamento) oferecidas pela Secretaria Estadual de Saúde (Nível Central e/ou Regional)

Documentação comprobatória: certificado de presença

b-Oferecer capacitação aos agricultores do Município sobre regularização sanitária de empreendimentos da Agricultura Familiar (licenciamento), podendo ser ação conjunta com a regional de saúde.

Documentação comprobatória: lista de presença

c-Habilitação sanitária dos empreendimentos municipais aptos.



Documentação comprobatória: planilha com informação dos alvarás concedidos (ou dispensas de alvará nos casos cabíveis)

d-Inspeções sanitárias, prioritariamente orientadoras, nesses empreendimentos.

Documentação comprobatória: planilha com informação das Notificações de Risco e Situações de Risco da SVS (VigiRisco)

2-Promover a saúde dos trabalhadores a partir dos riscos e vulnerabilidades identificados e qualificar das notificações de DART

a-Identificar de forma simplificada o perfil produtivo predominante da agricultura familiar do território de forma simplificada.

Documentação Comprobatória: Atas de reunião, mídias, relatórios e outros documentos comprobatórios

b-Avaliar a completude do campo ocupação das doenças e agravos relacionados ao trabalho no início do projeto

Documentação Comprobatória: Relatórios, SINAN.

c-Avaliar as notificações de acidente de trabalho no SINAN e identificar se trata-se de agricultor familiar ou seus familiares.

Documentação Comprobatória: Ficha de Investigação, Relatórios, SINAN

3-Promover a proteção da população alvo atualizando e ofertando as vacinas aos faltosos conforme Calendário Básico.

a-Avaliar e atualizar o esquema vacinal dos trabalhadores da agricultura, seus familiares; trabalhadores da educação e estudantes.

Documentação Comprobatória: cartão de vacina, cartão espelho, livro de registro vacinal, SIPNI, e-SUS AB, sistema próprio municipal

4-Implementar capacitações para melhoria das condições de saúde e sanitárias

a-Oferecer capacitação aos agricultores do Município e às cantineiras sobre Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos.

Documentação comprobatória: lista de presença

b-Oferecer capacitação aos agricultores para adequação de solução de alternativa de abastecimento aos padrões de água para consumo.



5-Avaliar a oportunidade e regularidade da monitorização das doenças diarreicas agudas e manejo adequado de tratamento e sua oportunidade

a-Registrar os casos de doenças diarreicas agudas e respectivos planos de tratamento captados na rotina de monitorização lançados no SIVEP DDA oportunamente às terças feiras (primeiros 12 meses).

Documentação Comprobatória: Impressos I e II de Monitorização de doenças diarreicas agudas e registro no SIVEP DDA

6-Aumentar o nível de conhecimento entre os trabalhadores de saúde e das mulheres em idade fértil sobre a etiologia e consequências da infecção pelo *T. gondii*.

a-Desenvolver ciclo de palestras educativas com conteúdo técnico para as ACS, Técnico de Enfermagem e as mulheres em idade fértil e gestantes.

Documentação Comprobatória: mídias sociais, atas de reunião

As capacitações poderão ser atendidas como ações conjuntas através de evento integrado da Vigilância em Saúde.

Para atendimento das metas, a equipe técnica do Nível Central e das Unidades Regionais de Saúde subsidiará os municípios com apoio técnico, material e tutoriais para as capacitações, conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA DA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO PRO AGRI SAÚDE

ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Capacitações para os técnicos das SMS: - regularização sanitária de empreendimentos; - boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos; - inspeção sanitária - identificação simplificada do perfil produtivo da agricultura familiar; - identificação de riscos e vulnerabilidades neste ramo produtivo e suas medidas preventivas; - atualização do conceito de vigilância de ambientes e processos de trabalho e do adequado preenchimento das	Novembro de 2021 a Fevereiro de 2022	SES/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

notificações de acidente de trabalho; - vacinação de trabalhadores; - monitoramento de doenças diarreicas agudas e respectivos planos de tratamento.		
Capacitações e ciclo de palestras do município para o público alvo: - agricultores familiares; - trabalhadores da educação e estudantes; - ACS, Técnico de Enfermagem; - profissionais da rede de atenção à saúde; - Mulheres em idade fértil e gestantes.	Março a Maio de 2022	Secretaria Municipal de Saúde
Desenvolvimento das ações pelos municípios: - Regularização dos empreendimentos; - Inspeções sanitárias como ferramenta de ação orientativa/educativa; - Ação de vigilância de ambientes e processos de trabalho no território da notificação de acidente de trabalho; - Visitas <i>in loco</i> para acompanhamento dos processos de trabalho e proposição de medidas preventivas; - Ações de sensibilização da RAS para preenchimento adequado do campo ocupação em todas as notificações de acidentes; - Avaliação do cartão de vacina trabalhadores da agricultura, seus familiares, trabalhadores da educação e estudantes, com finalidade de busca de faltosos e atualização; - Registrar os casos de doenças diarreicas agudas e respectivos planos de tratamento captados na rotina de monitorização lançados no SIVEP DDA oportunamente as terças feiras	A partir de abril	Secretaria Municipal de Saúde
Acompanhamento das ações e avaliação do projeto	Novembro de 2021 a Dezembro de 2022	SES/MG (Nível Central e URS)



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.800, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

INDICADOR DE MONITORAMENTO

Indicador: Percentual de Execução das Ações Previstas no PRO AGRI SAÚDE.

Descrição: Envolve a realização das 12 ações previstas como estratégia para implantação do PRO AGRI SAÚDE descritas no Anexo II.

Fórmula de Cálculo: (N° de ações executadas pelo município / N° de ações previstas para execução no Projeto) x 100.

Unidade de Medida: percentual

Polaridade: maior melhor

Meta: 100%

Fonte de Comprovação: Conforme definido no Anexo II para cada ação

Período de monitoramento e apuração dos resultados: novembro e dezembro de 2021